

0625282-80.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: J. A. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Despacho: - R.H. Intime-se a agravante para, no prazo de cinco dias, emendar a petição inicial do Agravo Interno, informando o nome e a qualificação completa da parte agravada, sob pena de inadmissibilidade do recurso em virtude da ausência de pressuposto válido para o regular processamento do recurso. Expedientes necessários. Fortaleza, 27 de abril de 2022. DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Relatora

0626136-74.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Ana Kamila Paiva de Souza. Advogado: Thiago Alves Sobreira (OAB: 30102/CE). Advogada: Daiane Cristina Nunes Lira (OAB: 35827/CE). Agravado: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda. Advogada: Keline Josué Magalhães (OAB: 30265/CE). Despacho: - Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal. Fortaleza, 28 de abril de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 6

2ª Câmara Direito Privado **DESPACHO DE RELATORES**

2ª Câmara Direito Privado

0624811-64.2022.8.06.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Francisco Gomes de Oliveira. Advogado: José Flávio Meireles de Freitas (OAB: 10883/CE). Advogado: José Ladisvan Martins Rosendo (OAB: 42734/CE). Agravado: Banco Bradesco S/A. Advogada: Larissa Sento Sé Rossi (OAB: 16330/BA). Despacho: - Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões ao presente recurso, no prazo legal. Fortaleza, 28 de abril de 2022. DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Relator

Total de feitos: 1

ATAS DAS SESSÕES

ESSÃO ORDINÁRIA № 14/2022- SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 27 (vinte e sete) do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022), por videoconferência, as 8:30 horas, teve lugar a 14ª Reunião Ordinária de 2022, ocasião em que, o eminente Desembargador CARLOS ALBERTO MENDES FORTE – PRESIDENTE, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Nº 13ª/2022, Segunda Câmara de Direito Privado, de 20 (vinte) do mês de abril do ano de 2022. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO, Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Ausente por motivo de férias a Exma. Sra. Desa. MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL, A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. LUIZ EDUARDO DOS SANTOS e a representante da defensoria pública Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA - JULGAMENTOS: PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO: 01- Apelação Nº 0150056-39.2019.8.06.0001 Apelante: Multlog Locações e Serviços Logísticos Ltda Apelado: Servis Segurança Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Jeová Costa Neto, inscrito na OAB/CE 27.709, qualificado como representante da parte Apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"02- Apelação Nº 0005311-94.2015.8.06.0036 Apelante: Esmaltec S/A. Apelado: Solar Magazine Ltda. Apelado: Maria Evilane Xavier da Silva. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Mariana Vasconcelos Oliveira, inscrita na OAB/CE 25.314, qualificada como representante da parte apelante, em seguida fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Edilene Soares, inscrita na OAB/CE 46.624, qualificada como representante da parte Apdo Solar Magazine Ltda, ato continuo, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Yury Rufino Queiroz, inscrito na OAB/CE 45.508, qualificado como representante da parte Apelada, Sra. Maria Evilane, Após a manifestação dos ilustres advogados a eminente Relatora/ Câmara, apresentou o seguinte voto, Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito darlhe parcial provimento, com preliminar afastada, nos termos do voto da eminente relatora"03- Apelação № 0007367-17.2015.8.6.0096 Apelante: Banco Bradesco S/AApelado: Francisco de Assis Mendonça Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Antônio Lopes de Araújo, inscrito na OAB/CE 45.441- A, qualificado como representante da parte apelada, Após a eminente Relatora/ Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negarlhe provimento, com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora"04- Agravo de Instrumento № 0638284-54.2021.8.6.0000 Agravante: Pimenta Tropical. Agravado: SPE Fortaleza Shopping S/A Agravado: SPE Andrios Empreendimentos Imobiliários Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Gabriela Goulart, inscrito na OAB/RJ 224.127, qualificado como representante das partes agravadas, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"05-Agravo de Instrumento № 0624445-59.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda Agravado: B. F. Da S. Rep por C. K. F. da S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Daniel Gomes de Miranda, inscrito na OAB/CE 17.661, qualificado como representante da parte agravante, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"06-Apelação Nº 0001383-97.2019.8.6.0068 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Gomes Rabelo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Elison Rodrigo Ferreira, inscrito na OAB/CE 45.910, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em



conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"07- Apelação № 0050358-18.2020.8.6.0133 Apelante: Marcicleudo Luis de Lima Apelante: Quintina Bezerra de Melo Apelado: R.C. de Freitas Administradora de Planos Funerários Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Tales Levi, inscrito na OAB/CE 41.842, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"08- Agravo de Instrumento Nº 0636025-86.2021.8.6.0000 Agravante: Sitio da Serra Floricultura Ltda Agravado: Mercosul Line Navegação e Logistica Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Rivelino Liberalino Rodrigues, inscrito na OAB/PE 534, qualificado como representante da parte agravante, Após a manifestação do ilustre advogado eminente Relator, pediu vista dos autos para melhor analise da matéria. Julgamento adiado.09- Apelação Nº 0189590-97.2013.8.6.0000 Apelante: TAM Linhas Aéreas S/A Apelado: Julião e Vieira Cargas Aéreas Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Leandro Martins Barbosa, inscrito na OAB/SP 297.301, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"10- Agravo de Instrumento Nº 0632316-43.2021.8.06.0000 Agravante: Maria Luciana de Carvalho Silva Agravada: Maria Eunice Moreira da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra a Dra. Ana Karla Cabral Costa Lima, inscrita na OAB/CE 24.076, qualificada como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"11- Apelação Nº 0010760-12.2018.8.6.0203 Apelante: José Pereira Nunes. Apelado: Banco Itaú Consignados S/A Julgadores: Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Henrique Mutti, inscrito na OAB/BA 22.985, qualificado como representante da parte apelada, Após a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"12- Apelação Nº 0050252-62.2021.8.06.0055 Apelante: Maria de Fátima Guerra Apelado: Banco Itaú Consignados S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Pedro Henrique Mutti, inscrito na OAB/BA 22.985, qualificado como representante da parte apelada, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"13- Apelação Nº 0042091-46.2012.8.6.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará – ENEL Apelado: Mineração Santa Maria Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do relatório, declinou do uso da palavra o Dr. Rafael Carneiro, inscrito na OAB/CE 17.275, qualificado como representante da parte apelante, Após o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"14- Apelação Nº 0051050-19.2020.8.6.0100 Apelante: Cosme Silva dos Santos Apelado: Banco Pan S/A Julgadores: Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO anunciado o processo constatada a ausência da Dra. Gisélia Dantas, inscrita na OAB/CE 34.066, qualificada como representante da parte apelada. Após o eminente Des. Presidente convalidou o voto antecipado provisório, Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecerdo recurso, nos termos do voto da eminente relatora"15- Apelação Nº 0058645-43.2014.8.6.0112 Apelante: Expedita Maria Avelar Boaventura Apelado: China Construction Bank Banco Múltiplo S/AApelado: Banco Bradesco S/A Apelado: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Julgadores: Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental a Dra. Maria Ângela Silva, inscrita na OAB/CE 46.356, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada a eminente Relatora/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento com preliminar de nulidade da sentença extra-petita- acolhida, nos termos do voto da eminente relatora"16- Apelação Nº 0003259-95.2016.8.6.0067 Apelante: Estélio Gomes de Araújo Júnior Apelado: Auneh Vinny Diniz da Silva Aragão. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Dispensada a leitura do Relatório, fez uso da palavra no prazo regimental o Dr. Ronny de Carvalho, inscrito na OAB/CE 39.284, qualificado como representante da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado o eminente Relator/Câmara, apresentou o seguinte voto Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecerdo recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator" DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 17- Apelação Cível 0211405-09.2020.8.06.0001 Apelante: Raimundo Evangelista RabeloApelado: Banco Itaú Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"18-Apelação Cível 0001323-62.2018.8.06.0100 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: José Nilson Mesquita Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"19- Embargos de Declaração Cível 0114920-15.2018.8.06.0001/50000 Embargante: SP Indústria e Distribuidora de Petróleo Ltda. Embargado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"20- Embargos de Declaração Cível 0114920-15.2018.8.06.0001/50001 Embargante: Mafalda Magazine EIRELE Embargado: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"21- Embargos de Declaração Cível 0114920-15.2018.8.06.0001/50002 Embargante: Bezerra e Rios Comércio de Combustíveis Ltda Embargado: Mafalda Magazine EIRELE Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"22- Embargos de Declaração Cível 0209489-03.2021.8.06.0001/50000 Embargante: Espólio de Francisca Odilene Nobre do Amaral Embargado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"23- Embargos de Declaração Cível 0462710-63.2011.8.06.0001/50000 Embargante: Rosimeire Silveira Sarmento Embargado: Aymoré Crédito Financiamento e



Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"24- Embargos de Declaração Cível 0143730-34.2017.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Maria Tanja Barroso Teixeira Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"25- Embargos de Declaração Cível 0173580-02.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargado: José Isaac Barros Roriz Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"26- Embargos de Declaração Cível 0126933-46.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Carlos Cesar Sousa Cintra Embargado: Espólio de Tarcísius Miranda Bezerra Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"27- Embargos de Declaração Cível 0209034-72.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/AEmbargado: Nauplius Agromarine Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"28- Embargos de Declaração Cível 0214429-21.2015.8.06.0001/50000 Embargante: H. A. M. LTDA Embargado: Carlos Arthur Brandão de Oliveira representado por Felipe Miranda de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"29-Embargos de Declaração Cível 0100662-97.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Luiziane Macedo Trindade Embargado: Companhia Energética do Ceará - ENEL Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"30- Embargos de Declaração Cível 0051893-74.2021.8.06.0091/50000 Embargante: Francisco Franklin Moreira BezerraEmbargado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"31- Embargos de Declaração Cível 0005418-54.2014.8.06.0140/50000 Embargante: Raimundo Sanders de Carvalho Embargado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"32- Agravo Interno Cível 0621848-54.2020.8.06.0000/50000 Agravante: Zélia Maria Ramos Patriota BezerraAgravado: Charles Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"33- Agravo de Instrumento 0630546-20.2018.8.06.0000 Agravante: Francisco Ferreira Batista Agravado: Antonio Clidemir da Silva Amora Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"34- Agravo de Instrumento 0621848-54.2020.8.06.0000 Agravante: Zélia Maria Ramos Patriota Bezerra Agravado: Charles Alves de Oliveira Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"35- Agravo de Instrumento 0621889-84.2021.8.06.0000 Agravante: Élio da Silva Marques Agravado: M. Dias Branco S.A. Indústria e Comércio de Alimentos Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"36- Agravo de Instrumento 0626469-60.2021.8.06.0000 Agravante: José Edivan Sousa Moura Agravado: Omni S/A Crédito, Financiamento e Investimento Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"37- Agravo de Instrumento 0632674-08.2021.8.06.0000Agravante: Gerlânia Tolentino Rodrigues da Silva Agravada: Vera Lúcia Miranda Lima Agostini Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"38- Agravo de Instrumento 0637481-71.2021.8.06.0000 Agravante: Cirurgica Marb Ltda - MEAgravado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"39- Apelação Cível 0050506-87.2021.8.06.0070 Apelante: Renato Capistrano de Sousa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"40-Apelação Cível 0212219-84.2021.8.06.0001 Apelante: Jose Primo de Souza Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"41- Apelação Cível 0011728-10.2017.8.06.0128 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Gilson Arlem Lima Julgadores Exmos. Srs. Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO (relator), Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"42- Apelação Cível 0055052-19.2012.8.06.0001 Apelante: Telefônica Brasil S/A Apelado: São Benedito Auto Via Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"43-Embargos de Declaração Cível 0626901-84.2018.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Brasil S/A Embargada: Maria Efigênia de Souza Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"44- Embargos de Declaração Cível 0159893-26.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Portal de Ávila Emprendimentos Ltda Embargado: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. - Em Recuperação Judicial Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO



Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"45- Embargos de Declaração Cível 0159893-26.2016.8.06.0001/50001 Embargante: Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda Embargado: Fernando Rodrigues de Almeida Junior Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"46- Embargos de Declaração Cível 0002553-16.2000.8.06.0054/50000 Embargante: Paulo Ney Martins Embargado: Globo Comunicação e Participações S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"47- Embargos de Declaração Cível 0189256-58.2016.8.06.0001/50000 Embargante: Fiducial Cafre Negócios Imobiliários Ltda Embargado: Barbo Engenharia Ltda-epp Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"48- Embargos de Declaração Cível 0145360-91.2018.8.06.0001/50000 Embargante: Spe Lote 08 Empreendimentos Imobiliários Ltda Embargado: Marcos Francisco Pinto Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"49- Embargos de Declaração Cível 0040735-50.2014.8.06.0064/50000 Embargante: Manacá Restaurante e Bar Ltda. Embargado: Cumbuco Scandic Construção e Incorporação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"50- Embargos de Declaração Cível 0224048-96.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Edmar Ferreira da Silva Embargado: Fazenda Imperial Sol Poente SPE Empreendimentos Imobiliários Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"51- Embargos de Declaração Cível 0117753-69.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Hipercard Banco Múltiplo S/AEmbargada: Julieta Belo da Costa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"52- Embargos de Declaração Cível 0007802-90.2016.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Cifra S/A Embargada: Cícera Alves de Sousa Corcino Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"53- Embargos de Declaração Cível 0135070-17.2018.8.06.0001/50000 Embargante: CENTRAPE - Central Nacional dos Aposentados e Pensionistas do Brasil Embargada: Maria Joaquim da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"54-Embargos de Declaração Cível 0050392-63.2021.8.06.0163/50000 Embargante: Lucilene Alves de Matos Embargado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"55- Embargos de Declaração Cível 0165769-93.2015.8.06.0001/50000 Embargante: Facebook Serviços Online do Brasil Ltda Embargado: Vetmed Clínica Veterinária e Pet Shop Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"56- Agravo Interno Cível 0632931-33.2021.8.06.0000/50000 Agravante: Antônio Diogo Oliveira da Costa Agravado: PDV Comércio, Seguros e Corretagem de Veículos Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"57- Agravo Interno Cível 0237889-61.2020.8.06.0001/50000 Agravante: Transbet Transporte e Logística Ltda Agravado: PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"58- Agravo de Instrumento 0636307-27.2021.8.06.0000 Agravante: A. F. M. Agravada: P. de S. S. M. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"59- Agravo de Instrumento 0632925-94.2019.8.06.0000 Requerente: Artur Serra das ChagasAgravado: Banco Finasa BMC S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO SÍNtese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"60- Agravo de Instrumento 0635754-77.2021.8.06.0000 Agravante: Uallace Carlos NascimentoAgravado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"61- Agravo de Instrumento 0626905-19.2021.8.06.0000Agravante: Condomínio Residencial Parque Messejana Agravado: Carlos Pascoal Crispino Pinheiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"62- Agravo de Instrumento 0633153-98.2021.8.06.0000 Agravante: Hapvida Assistência Médica LtdaAgravada: Maria de Jesus dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO SÍNtese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"63- Agravo de Instrumento 0635893-29.2021.8.06.0000 Agravante: L. S. L. G. R. P. I. S. L. Agravado: L. L. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"64- Agravo de Instrumento 0637675-71.2021.8.06.0000 Agravante: J. S. S. Agravado: J. G. L. S. R. P. G. L. S. S. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"65- Agravo de Instrumento 0620107-08.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria das Graças Marques dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator "66- Agravo de Instrumento 0620604-22.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado doCeará Ltda. Agravada: Wivyane Martins Bezerra



da Maia Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"67- Agravo de Instrumento 0621868-74.2022.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Milena Galdino Ribeiro Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"68- Agravo de Instrumento 0620910-88.2022.8.06.0000 Autor: Companhia Energética do Ceará - ENELRequerido: Aldair José Pinto da Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"69- Agravo de Instrumento 0621036-41.2022.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco S/A Agravada: Francisca Kátia Tavares Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"70- Agravo de Instrumento 0621994-27.2022.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravada: Maria Socorro Souza Pereira Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"71- Apelação Cível 0050093-81.2021.8.06.0100 Apelante: Tania Maria de Azevedo SousaApelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença, nos termos do voto do eminente relator"72- Apelação Cível 0229049-62.2020.8.06.0001 Apelante: M. O. de S. VApelado: J. J. V. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"73- Apelação Cível 0263386-77.2020.8.06.0001 Apelante: GEAP Autogestão em Saúde Apelado: Antônio Flávio Sampaio Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"74- Apelação Cível 0051510-70.2021.8.06.0035 Apelante: C. B. L. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"75-Apelação Cível 0008177-32.2018.8.06.0081 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/Appelado: Jose Norberto de Araujo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"76-Apelação Cível 0149662-32.2019.8.06.0001 Apelante: I. B. P. E. Apelado: R. M. E. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO SÍNTESE iulgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"77- Apelação Cível 0009066-65.2017.8.06.0163 Apelante: Francisco Pereira da SilvaApelado: Banco Bmg S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator"78- Apelação Cível 0204553-95.2022.8.06.0001 Apelante: Alberson Mota de Souza Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"79-Apelação Cível 0224581-21.2021.8.06.0001 Apelante: Joao dos Santos de AlencarApelado: Banco Bmg S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"80- Apelação Cível 0020005-86.2019.8.06.0114 Apelante: Valda Gonçalves BatistaApelado: Banco Bmg S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"81- Apelação Cível 0054481-88.2021.8.06.0112 Apelante: Janilson Nunes da Costa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO SÍntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"82- Apelação Cível 0050882-77.2021.8.06.0101 Apelante: Raimundo Rodrigues RamosApelado: Banco C6 Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para anular sentença de ofício , nos termos do voto do eminente relator"83- Apelação Cível 0070030-45.2019.8.06.0101 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENELApte/ Apdo: Antonio Josenir Leitão Silva Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"84- Apelação Cível 0057296-43.2021.8.06.0117 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/Apelado: Francisco Leones Silva de Sousa Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"85- Apelação Cível 0207226-95.2021.8.06.0001 Apelante: Paulo Ricardo Lima Moreira Apelado: Banco Honda S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"86- Apelação Cível 0003093-56.2019.8.06.0100 Apelante: Francisca da Conceição Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"87- Apelação Cível 0013229-31.2017.8.06.0182 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/AApelado: Paulo Ricardo de Araújo Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator "88-Apelação Cível 0054956-28.2020.8.06.0064 Apelante: Watila de Lima Oliveira Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"89-Apelação Cível 0051889-71.2021.8.06.0112 Apelante: Josué Batista da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A



Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator"90- Apelação Cível 0007603-76.2015.8.06.0028 Apelante: Rita Gonçalves TavaresApelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"91- Apelação Cível 0279436-47.2021.8.06.0001 Apelante: Jacson Muniz da Silva Apelado: Banco Volkswagen S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"92- Apelação Cível 0051909-81.2020.8.06.0117 Apelante: Roberlania de Matos Lima Apelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"93-Apelação Cível 0221357-12.2020.8.06.0001 Apelante: Dayane de Oliveira Gomes Apelada: Esmerinda Alcantara dos Santos Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"94- Apelação Cível 0218819-05.2013.8.06.0001 Apelante: Tim S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"95-Apelação Cível 0052473-96.2021.8.06.0029 Apelante: Helena Teixeira da Silva Araújo Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"96- Apelação Cível 0008163-74.2016.8.06.0095 Apelante: Maria Cleide Martins CarvalhoApelado: Banco do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"97-Apelação Cível 0214269-20.2020.8.06.0001 Apelante: L. de A. F. Apelado: L. C. de A. R. P. N. C. G. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente relator"98- Apelação Cível 0233208-48.2020.8.06.0001 Apelante: Eliacy Faustino de Almeida TeixeiraApelado: Banco Mercantil do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"99- Apelação Cível 0214381-86.2020.8.06.0001 Apelante: José Erielton Rodrigues da Silva Apelado: Santander Brasil Administradora de Consórcios Ltda. Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente relator"100-Apelação Cível 0063810-16.2017.8.06.0064 Apelante: Vilany Pereira da Silva PeresApelado: Banco Pan S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"101- Apelação Cível 0149844-52.2018.8.06.0001 Apelante: Fatima Maria VianaApelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator"102- Apelação Cível 0010194-75.2014.8.06.0115 Apelante: Sociedade Universitária Licotta Régis LtdaApelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"103- Apelação Cível 0002413-29.2009.8.06.0001 Apelante: Discal Distribuidora de Produtos Quimicos LtdaApelado: Banco Santander (Brasil) S/A Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto do eminente relator"104- Apelação Cível 0890723-02,2014.8.06.0001 Apelante: Joel e Francisco Ltda -Me Apelado: Construtora G&F Ltda Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente relator"105-Apelação Cível 0245532-70.2020.8.06.0001 Apelante: Francisca Djane Farias SoaresApelada: Carmelita Teles Marinho Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente relator"106- Apelação Cível 0055414-27.2020.8.06.0167 Apte/Apdo: Ana Azevedo da SilvaApte/Apdo: BANCO BRADESCO Julgadores Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (relator), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento ao apelo do BANCO BRADESCO e dar-lhe provimento ao apelo da sra. Ana Azevedo da Silva, nos termos do voto do eminente relator 107- Agravo Interno Cível 0621902-49.2022.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravada: Wanessa Fernandes Neres da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"108- Agravo de Instrumento 0622042-83.2022.8.06.0000 Agravante: Mega D Comércio e Serviço EireliAgravado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"109-Agrayo de Instrumento 0621644-73.2021.8.06.0000 Agravante: Harisson Rafael Saraiva Maia Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"110- Agravo de Instrumento 0635503-59.2021.8.06.0000 Agravante: T. M. de LAgravado: E. L. S. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"111-Agravo de Instrumento 0636437-17.2021.8.06.0000 Agravante: R. N. de A. R. Agravado: M. M. B. R. P. R. M. B. Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"112- Agravo de Instrumento 0638377-17.2021.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica



Ltda.Agravado: Waldemar Gomes Filho Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora"113- Agravo de Instrumento 0638589-38.2021.8.06.0000 Agravante: Oscar Spíndola Rodrigues JúniorAgravado: José Almino dos Santos ME Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"114- Agravo de Instrumento 0620701-22.2022.8.06.0000 Agravante: Maria de Fátima da Silva LimaAgravado: Banco Olé Consignado S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"115- Agravo de Instrumento 0620856-25.2022.8.06.0000 Agravante: Moacir Alencar de AguiarAgravado: Condomínio Dom Luiz Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"116- Agravo de Instrumento 0623075-11.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda Agravada: Maria Eliseth de Oliveira Carvalho Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora"117- Agravo de Instrumento 0623180-85.2022.8.06.0000 Agravante: A3D Fomento Mercantil Ltda Agravado: T&T Comércio e Representação Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"118-Apelação Cível 0162788-91.2015.8.06.0001 Apelante: Posto Santa Izabel Ltda Apelado: Francisco Wilgimar Moraes Ferreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento preliminares rejeitadas, nos termos do voto da eminente relatora"119- Apelação Cível 0126029-26.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/AApelado: William Domingos de Almeida Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"120- Apelação Cível 0004126-97.2017.8.06.0085 Apelante: Banco Bradesco S/AApelada: Maria de Souza Lima Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"121- Apelação Cível 0010607-25.2013.8.06.0115 Apelante: Francisco Gleisistenio Batista MaiaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"122- Apelação Cível 0194205-23.2019.8.06.0001 Apelante: Maria Camila Cândido SampaioApelado: Itaú Unibanco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"123- Apelação Cível 0051167-58.2020.8.06.0084 Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Raimunda Ferreira de Mendonça Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para no mérito negar-lhes provimentos, nos termos do voto da eminente relatora"124- Apelação Cível 0050045-71.2021.8.06.0117 Apelante: Isabel Paulino da Silva Santos Apelado: Banco Itaucard S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"125- Apelação Cível 0255137-06.2021.8.06.0001 Apelante: Daniel Pessoa Neto Apelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"126- Apelação Cível 0005309-63.2014.8.06.0100 Apelante: Marcos Aurélio Alves Leite Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"127- Apelação Cível 0007274-48.2018.8.06.0064 Apelante: Milton Carlos Nascimento de AraújoApelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"128- Apelação Cível 0050463-71.2020.8.06.0043 Apelante: Leny de Freitas SilvaApelado: Banco Votorantim S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"129- Apelação Cível 0015024-08.2016.8.06.0053 Apelante: Fabrício Vasconcelos Felix Apelado: Francisco Roger Lucas de Araújo (Lago Seco Clube & Hotel) Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente relatora" 130-Apelação Cível 0050143-31.2012.8.06.0001 Apelante: Francisco Silvio Cruz Lima Apelado: Forte Iracema Incorporações Ltda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora"131- Apelação Cível 0009704-44.2019.8.06.0126 Apelante: Francisco Severino Neto Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito negar-lhe provimento com preliminar rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora" 132-Apelação Cível 0050133-47.2020.8.06.0052 Apte/Apdo: Maria Socorro de Lima Apte/Apdo: José Cardoso dos Santos Filho-ME Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao recurso da autora e parcial provimento ao recurso adesivo, nos termos do voto da eminente relatora"133- Apelação Cível 0008792-47.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/AApte/Apdo: Francisca Soares da Silva Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento ao recurso da autora e negar-lhe provimento ao recurso do demandado, nos termos do voto da eminente relatora"134- Apelação Cível 0008753-50.2019.8.06.0126 Apte/Apdo: Banco Bradesco



Financiamentos S/AApte/Apdo: Maria Aldeni Moreira Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento ao promovido e não conhecer do recurso da autora com preliminar de ilegitimidade passiva rejeitada, nos termos do voto da eminente relatora"135- Apelação Cível 0001111-86.2019.8.06.0203 Apelante: Maria Freire da SilvaApelado: Banco Bradesco S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora" 136- Agravo de Instrumento 0623980-16.2022.8.06.0000 Agravante: Bezaliel Alves Pedros Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora"137- Agravo de Instrumento 0624292-89.2022.8.06.0000 Agravante: Marcus Vinicius de Albuquerque Costa Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente relatora"138- Apelação Cível 0694120-44.2000.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Joffer Máquinas e Materiais Itda Julgadores Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (relatora), FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO e Des. INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Síntese do julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente relatora" PROCESSOS ADIADOS: RETIRADOS DE MESA: O eminente Des. FRANCISCO DARIVAL BESERRA PRIMO requereu que fosse retirado de mesa Apelação Cível 0111089-22.2019.8.06.0001, Apelação Cível 0015377-90.2016.8.06.0136, O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de mesa a Apelação Cível 0000118-75.2018.8.06.0042, Apelação Cível 0015356-94.2017.8.06.0099, Apelação Cível 0242830-54.2020.8.06.0001, Agravo de Instrumento Nº 0636025-86.2021.8.6.0000 A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de mesa a Apelação Cível 0023650-14.2018.8.06.0128 RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de pauta Incidente de a Suspeição Cível 0002890-35.2021.8.06.0000, Apelação Cível 0000154-24.2015.8.06.0204, Apelação Cível 0172882-30.2017.8.06.0001, Agravo de Instrumento 0635471-54.2021.8.06.0000 A eminente Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fosse retirado de Pauta o Agravo de Instrumento 0636515-11.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0639029-34.2021.8.06.0000, Agravo de Instrumento 0630001-42.2021.8.06.0000, Apelação Cível 0127528-45.2018.8.06.0001. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. Diversos: O Exmo. Sr. Des. Presidente desta Câmara convalidou os demais votos antecipados provisórios pautados para esta sessão, tornando-os definitivos, de acordo com os votos dos eminentes Relatores. TÉRMINO DOS TRABALHOS: Após, o Exmo Sr. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE- Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 27 de Abril de 2022.

□ CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Presidente da 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

□KÁTIA TEIXEIRA COORDENADORA DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara Direito Privado **DESPACHO DE RELATORES**

0068320-59.2016.8.06.0112 - Apelação Cível. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Allan Xenofonte de Brito (OAB: 16718/CE). Advogado: Tarcisio Reboucas Porto Junior (OAB: 7216/CE). Advogado: Walmar Carvalho Costa (OAB: 6210/CE). Advogado: Magno Cesar Praça (OAB: 17601/CE). Advogado: Daniel de Pontes Alves (OAB: 27871/CE). Apelado: J. M. B. L. . (Representado(a) pelo(a) Responsável). Repr. Legal: Edlene Bezerra Feitosa. Advogado: Júlio Mariudedith Saraiva Alves (OAB: 8811/CE). Advogado: Nelson Gonçalves Macedo Magalhães (OAB: 16650/CE). Despacho: - Neste órgão jurisdicional entende-se que o Ministério Público, para além da função de custos legis, está a assumir o papel de custos juris, de maneira que a sua situação deve ser prestigiada. E, ademais, em caso de evidente interesse de incapaz, art. 178, II, CPC/2015), como é o caso, a intimação do Parquet erige-se como medida cogente e profilática. Isto posto, determino a remessa dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça, para que se manifeste nos autos no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Empós, voltem-me conclusos os autos. Expediente legais. Fortaleza, 03 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA PORT 646/22 Relator

Total de feitos: 1

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Nº 0139894-87.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: W. F. P. - Apelada: G. B. B. - - Analisando os autos, verifico que o processo no 1º grau foi distribuído para a 4ª Vara da Família da Comarca de Fortaleza, a qual à época, respondi pela mesma, e proferi o despacho de fls. 65. Diante do exposto, à luz do art. 144, inciso II, do Código de Processo Civil, declarome impedido para atuar no presente recurso, em razão de ter proferido a decisão supracitada. Ao eminente Desembargador competente, dando cumprimento ao preceito estatuído no art. 69, do Regimento Interno deste egrégio Tribunal de Justiça, regulador do caso sub examine. Na oportunidade, proceda-se a baixa no acervo deste Relator. Fortaleza, 2 de maio de 2022. JUIZ CONVOCADO JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO PORT. 550/2022 Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará